

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Autoriza o Poder Público Municipal
a Contratar Temporariamente Pessoal em Caráter
Excepcional e dá Outras Disposições

Ante-Projeto de Lei Nº 017/2006

Projeto de Lei Nº

Executivo



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 017/2006

EMENTA: AUTORIA O PODER PUBLICO MUNIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DA BARRA SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Publico Municipal Autorizado a Contratar Temporariamente em consonância com a Lei Municipal nº. 03/2002 e a Constituição Federal, Art. 37, IX, pessoal de apoio, inclusive, estagiários, necessário à elaboração e implementação do Plano Diretor Municipal de acordo com o convenio de cooperação técnica e científica e aditivo celebrado com a Fundação Estadual do Norte Fluminense (FENORTE).

Art. 2º - As despesa decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2006


Jose Amaro Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 179/2006

São João da Barra, 28 de junho de 2006.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Comissão de Finança e Orçamento
Em 28/07/06
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Em 28/07/06
Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a contratar temporariamente pessoal de apoio necessário à elaboração e implementação do Plano Diretor Municipal.

A medida se justifica em face de ser o serviço de caráter temporário e excepcional, entretanto, de grande importância para conclusão das ações que envolvem o nosso Plano Diretor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, bem como aos demais Edis, meus protestos de estima e especial consideração.

2ª Discussão
Em 28/07/06
Presidente

Carla Maria Machado dos Santos
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

1ª Discussão
Em 28/07/06
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro
NESTA

Regime de Urgência
Em 28/07/06
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI 017/2006

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PESSOAL EM
CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em consonância com a Lei Municipal nº 03/2002 e a Constituição Federal, art. 37, IX, pessoal de apoio, inclusive, estagiários, necessário à elaboração e implementação do plano diretor municipal de acordo com o convênio de cooperação técnica e científica e aditivo celebrado com a Fundação Estadual do Norte Fluminense (FENORTE)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 28 de junho de 2006.

Carla Maria Machado dos Santos

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita do Município

Arildo R. dos Santos
Suplente

Carla Maria Machado dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

COLETA DA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos nobres edis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Público Municipal a contratar temporariamente pessoal em caráter excepcional e dá outras providências.

A aprovação deste Projeto de Lei é de extrema importância para o Município de São João da Barra, visto que viabilizará em parte a confecção do novo Plano Diretor do Município de São João da Barra, eis que possibilitará ao Município contratar pessoal de apoio aos técnicos da Fundação Estadual Norte Fluminense (FENORTE).

O Plano Diretor é o instrumento básico da política municipal de desenvolvimento e expansão urbana, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Sendo assim, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de interesse público.

São João da Barra, 28 de junho de 2006.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER CONJUNTO

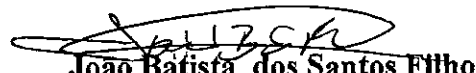
Ante Projeto de Lei 017/2006


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 017/2006, que Autoriza o Poder Publico Municipal a Contratar Temporariamente Pessoal em Caráter Excepcional e Dá Outras Providencias, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

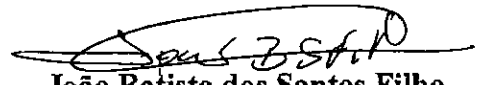
Sala das Comissões, 18 de julho de 2006


APROVADO
18/07/06
José Amaro Martins de Sousa
Presidente


Arildo Rodrigues dos Santos
Presidente Justiça e redação


João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


João Batista dos Santos Filho
Presidente. Finanças e Orçamento


Arildo Rodrigues dos Santos
Relator Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento